

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024 - CPL/ALICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6700.019841/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2023

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL - CEP 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 347/2023 – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO, processada nos termos do Processo Administrativo nº 6700.019841, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente aos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	A2 SAÚDE AMBIENTAL	
CNPJ:	12.839.383/0001-75	
Endereço:	TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205 – NOSSA SENHORA DA PENHA – SERRA TALHADA – PE – CEP 56.903-442	
Telefones:	(87) 3831-2088 / (87) 99824-7309	
Representante Legal:	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	
Identidade e CPF:	RG Nº 5.936.327	CPF nº 010.739.454-56
E-mail:	a2saudeambiental@hotmail.com	

GRUPO ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços desinsetização, descupinização e desratização. (Área interna)	m²	917.908	0,04	36.716,32
02	Serviços desinsetização, descupinização e desratização. (Área externa)	m²	1.068.170	0,05	53.408,50

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 90.124,82 (noventa mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos);

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Propostas comerciais dos particulares cujos preços constam registrados;
- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 347/2023 – CPL/ALICC.

2.0 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedores interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula os particulares aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital do Pregão Eletrônico nº 347/2023 – CPL/ALICC.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

4.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

4.3 O remanejamento de que trata o item **5.1** somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

4.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4.5 Para efeito do disposto no subitem **5.1**, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

4.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

4.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.9 As contratações decorrentes deverão observar as condições fixadas no Edital de nº 347/2023 – CPL/ALICC e seus anexos.

5. Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública solicitação de ADESÃO a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.

6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a:

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 347/2023 – CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelos PARTICIPANTES, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar as respectivas contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

10. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

11.1 Não havendo acordo em relação a renegociação dos preços registrados, será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

11.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 9 desta ARP.

12. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

13. O registro poderá ser CANCELADO:

I - Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2024

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
DIRETORA PRESIDENTE
ORGÃO GERENCIADOR

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:01073945456

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2024.02.15 09:09:01 -03'00'

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS
A2 SAÚDE AMBIENTAL
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO I-B - QUANTITATIVO GERAL DE ÁREAS POR ÓRGÃOS

ITEM		Objeto:		FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.																							
		Unidade de Medida	Número Processo:6700.19841.2023																								
			Órgão Gerenciador										QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL														
	Descrição		ARSER	SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	COMARHP	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMS	SMTT	
1	Serviços de desinsetização, descupinização e desratização de área interna.	M²	900	5594	0	250	0	9700		2907	800	1784	0	4585	4922,51	5594	2537	500000	2874	5594	6230	300000	5000	2750	51886	4000	917907,51
2	Serviços de desinsetização, descupinização e desratização de área externa.	M²	100	1232	0	200	0	1400		138274	1000	3150	0	4585	503	1232	5644	540000	959	26463	1970	210000	2215	2750	105793	20700	1068170

ANEXO I-C – LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

	ÓRGÃO GERENCIADOR - ENDEREÇO		Contato
1	ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050, Maceio/AL	3312-5100
	ÓRGÃOS PARTICIPANTES - ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150; Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, CEP 57017 601; Rua Caxeú, s/n, Benedito Bentes, CEP 57084 040; Rua Sá e Albuquerque, nº 608, Jaraguá, CEP 57022 180; Rua Zacarias de Azevedo nº 119, Prado, CEP 57010 190; SHOPPING POPULAR - Rua do Livramento, Nº 468, Centro, CEP 57020 030.	3312-5000
3	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3312-5061 / 98882-8132
4	SEMINFRA	Sede - Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060; Usina de asfalto – Av. Deputado Serzedelo de Barros Correia, S/S, Clima Bom; Garagem – Rua Arsênio Forte, nº 442, pinheiro; Setor de Galerias – Rua da Sementeira, S/N, ponta grossa.	3315-2282
5	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3312-5860
6	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3312-5150 / 5151
7	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá-AL. CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	3312-5270
8	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3312-5200
9	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030	3312-5290
10	IPREV	Av. Governador Afrânio Lages, 65, Farol CEP 57.050-015.	3312-5250
11	FMAC	Rua Melo Moraes, nº 59, Centro CEP: 57020-330	3312-5820
12	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3312-5319
13	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3312-5335
14	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010	3312-5830
15	SEMTel	Rua Godofredo Ferro, 53, Centro, CEP 57.020-575.	3312-5380
16	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655	3312-5380

17	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. CEP: 57022-180	3312-5370
18	SMG	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180,	3312-5880
19	SMS	Locais de aplicação abaixo discriminados	82 3312-5400
20	SEMAS	Locais de aplicação abaixo discriminados	

Locais de aplicação da **SEMAS**

LOCAIS DE APLICAÇÃO
DIRETORIA ADM.
SEDE SEMAS – Secr. Munic. de Assistência Social Av. Comendador Leão, nº 1.383 – POÇO – MACEIÓ
ALMOXARIFADO CENTRAL /SEMAS Rua Barão de Atalaia, nº 753 – POÇO
RESTAURANTE POPULAR Rua Barão de Alagoas, nº 246 – CENTRO
PONTO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES - JACINTINHO Rua Primeiro de Março, loja 184 - Mercado Público do Jacintinho - JACINTINHO
DIRETORIA ADM /10 CONSELHOS TUTELARES
CONSELHO TUTELAR – RA-I Rua Esmeraldino Marinho Spindola, nº 200 – POÇO
CONSELHO TUTELAR – RA-II Rua Marquês de Pombal, nº 310 – VERGEL
CONSELHO TUTELAR – RA-III Rua Iris Alagoense, 671 - FAROL
CONSELHO TUTELAR – RA-IV Avenida Marques de Abrantes, s/n – BEBEDOURO
CONSELHO TUTELAR – RA-V Rua Dom Avelar Brandão Vilela, nº 301, QD. E - Loteamento Iguaçu JACINTINHO
CONSELHO TUTELAR – RA-VI Rua Pe. Luiz Américo Galvão, nº 287 – CRUZ ALMAS
CONSELHO TUTELAR – RA-VII Rua São Paulo, nº 02 – TABULEIRO DOS MARTINS
CONSELHO TUTELAR – RA-VIII Av. Empres. I Nelson de Oliveira Menezes, nº 1153 – QD E – Lote 30 – Loteamento Acauã – GRACILIANO RAMOS
CONSELHO TUTELAR – RA-IX Av. Guaxuma, nº 527 - QD C 08, Lote 52 – B. BENTES II
CONSELHO TUTELAR – RA-X Avenida Pratagy – QD A 06, nº 355 – B. BENTES I

DPSE /09 UNIDADES DE ACOLHIMENTO
CASA DE ADOÇÃO RUBENS COLAÇO Rua Antônio Gerbase, nº 106 – FAROL
UNIDADE ACOLHER Av. Hilda Felix de Oliveira, nº 600 – SANTA LÚCIA
UNIDADE VIVA VIDA Rua Prof Graça Leite, 89, Q 11 Lote 03 – GRUTA DE LURDES
UNIDADE CASA LAR Rua Antônio Moraes Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18 FEITOSA
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR Rua Desemb. Paulo da Rocha Mendes, nº 151 – JARAGUÁ
CASA DE PASSAGEM PROF. MANOEL COELHO NETO Av. Comendador Leão, s/nº – POÇO
UNIDADE DE ACOLHIM LUZINETE SOARES Av. Desemb. Barreto Cardoso, 428 - GRUTA LURDES
ABRIGO BENEDITO BENTES Rua Alice Uchôa Botelho, 650 – BENEDITO BENTES
CIDADE DO IDOSO Av. Durval de Góes Monteiro (antiga SMTT) - TABULEIRO DOS MARTINS
DPSE /03 CENTROS POP
CENTRO POP-I Avenida da Paz, nº 1002 – JARAGUÁ

CENTRO POP-II Rua Formosa, nº 739 – LEVADA
CENTRO POP-III Rua Est. Sanelva Antonio Pedrosa Pereira, 506 –Quadra B-42 Lote 187 - CEP 57085-733 - BENEDITO BENTES
DPSE /05 CREAS
CREAS PAEFI JATIÚCA R. Dep. L. Gonzaga Coutinho, nº 210, Quadra 10 – JATIÚCA
CREAS PAEFI ORLA LAGUNAR Rua Santos Pacheco, nº 342 – PRADO
CREAS SANTA LÚCIA Rua São José nº 5, QD 55 – SANTA LÚCIA
CREAS PAEFI BENEDITO BENTES Rua P, QD. E, LOTE 01 – Conj. Cidade Sorriso II – B. BENTES
CREAS PAEFI POÇO Praça Raul Ramos, nº 1, POÇO
DPSBTR /17 CRAS
CRAS ÁREA LAGUNAR Rua Agnelo Barbosa, nº 527 – PRADO
CRAS BEBEDOURO Rua Marquês de Abrantes, s/nº – BEBEDOURO
CRAS BELA VISTA Rua Coronel Salustiano, nº 310 – SÃO JORGE
CRAS BOM PARTO Rua General Hermes, nº 1752 – BOM PARTO
CRAS CACILDA SAMPAIO Rua das Flores, s/nº – PONTA GROSSA
CRAS CIDADE SORRISO Conj. Benedito Bentes II, nº 300 – BENEDITO BENTES
CRAS CLIMA BOM Rua Dr. Aldo Cardoso, nº 05, QD C2, Lote 51 - CLIMA BOM
CRAS DENISSON MENEZES Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 – C. UNIV.
CRAS DOM ADELMO MACHADO Rua João Ulisses Marques, nº 112 – PRADO
CRAS FERNÃO VELHO Praça São José, nº 37 – FERNÃO VELHO
CRAS PITANGUINHA Rua Cônego Tobias, s/nº – PITANGUINHA
CRAS SANTOS DUMONT Rua Roldão de Siqueira Fortes, nº 710 – STOS DUMONT
CRAS SELMA BANDEIRA Conjunto Selma Bandeira, s/nº – BENEDITO BENTES
CRAS SÔNIA SAMPAIO Rua Jarbas Andrade Cabral, nº 119 (COHAB) – JACINTINHO
CRAS TEREZINHA NORMANDE Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/nº - Conj. José S. Peixoto JACINTINHO
CRAS RIO NOVO Rod. Cap. Pedro Teixeira, nº 11.529 (Rua Areia) - RIO NOVO
CRAS LITORAL NORTE Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305 (Rodovia 101 Norte) – RIACHO DOCE
DPSBTR /CENTRAIS DE ATENDIMENTO
CADÚNICO /BOLSA FAMÍLIA Av. Menino Marcelo, s/nº – SERRARIA
CASA/BPC - CENTRO ATENDIM. SOCIOASSISTENCIAL /BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA Rua Eng. Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - CENTRO
DPSBTR /SERVICOS DE CONVIVÊNCIA

UNID. DE CONVIVÊNCIA CLÁUDIA MALTA (CAIC UFAL) Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03; Lot. Jardim da Saúde – CIDADE UNIVERSITÁRIA
CONSELHOS
CMAS – CONSELHO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Elói de Lemos França, nº 110 – Centro Empresarial Walter Ananias, Sala 02 – GRUTA DE LOURDES

LOCAIS DE APLICAÇÃO DA SMS:

ANEXO I - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SEDES ADMINISTRATIVAS

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		ENDEREÇO	ÁREAS (m²)	
			INTERNA	EXTERNA
1	CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Av. Juca Sampaio, nº 620 - Barro Duro	557,11	290,42
2	CCZ - Centro de Controle de Zoonoses	Loteamento Palmares I, s/n - Tabuleiro	1.696,92	5.634,84
3	CORA – Complexo Regular Assistencial	Rua Mizael Domingues, nº 73 - Poço	600	-
4	COVISA – Coordenação de Vigilância Sanitária	Praça Sinimbu, nº 161 - Centro	469,17	702,24
5	Coordenação de Serviços Gerais	Conj. Jardim Esperança, s/n. Vergel do Lago	560,18	-
6	PNI	-	379,90	571,55
7	Sede da Secretária Municipal de Saúde	Rua Dias Cabral, nº 569 - Centro	3.787,34	881,69
8	Arquivo	Rua Comendador Firmino, nº 32-farol	262,96	262,96
9	FARMAJUD	Av. José Bandeira Bastos, s/n - Tabuleiro do Martins,	647,57	595,30
Total de Sedes Administrativas - 9 (Nove)				

UNIDADES DE SAÚDE

I Distrito Sanitário

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		ENDEREÇO	ÁREAS (m²)	
			INTERNA	EXTERNA
	CAPS Dr. Rostand Silvestre	Rua José Maia Gomes, s/n - Jatiúca	330	-
	PAM Salgadinho	Rua Mizael Domingues, nº 241 - Poço	61.912	5.342
Total de Unidades no I Distrito - 02				

III Distrito Sanitário

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		ENDEREÇO	ÁREAS (m²)	
			INTERNA	EXTERNA
	CAPS AD. Dr. Everaldo	Av. Virgínio de Campos,	826,93	1027,21

	Moreira	s/n - Farol		
Total de Unidades no III Distrito - 01				

IV Distrito Sanitário

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		ENDEREÇO	ÁREAS (m²)	
			INTERNA	EXTERNA
	CAPS Sadir Carvalho	Rua Dr. Oswaldo Cruz, s/n - Chã de Bebedouro	328,72	60,03
Total de Unidades no IV Distrito - 01				

V Distrito Sanitário

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		ENDEREÇO	ÁREAS (m²)	
			INTERNA	EXTERNA
	CAPS Noraci Pedrosa	Conj. José da Silva Peixoto, Rua G, Qd. 7 - Jacintinho	390,9	763,89
	CAPSI Dr. Luiz da Rocha Cerqueira	Av. Getúlio Vargas, s/n / Cj. José Tenório - Serraria	523,28	991,45
Total de Unidades no V Distrito - 02				

ANEXO I-D - O CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

1. A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:
 - a) Primeira aplicação Geral, logo após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente acompanhada da Nota de empenho, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato;
 - b) Segunda aplicação Geral, após decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias da primeira aplicação geral;
 - c) Terceira aplicação Geral, após decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias da segunda aplicação geral;
 - d) Quarta aplicação Geral, após decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias da terceira aplicação geral;

2. Teremos então um total de 04 (quatro) aplicações durante a vigência a Ata de registro de preços, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES	1ª aplicação Geral (logo após o recebimento da Nota de empenho)	2ª Aplicação Geral (contados 90 dias da 1ª aplicação Geral)	3ª Aplicação Geral (contados 90 dias da 2ª aplicação Geral)	4ª Aplicação Geral (contados 90 dias da 3ª aplicação Geral)
Aplicação Geral	1ª	2ª	3ª	4ª
Total de Aplicações Gerais: 04				

3. A Contratada garantirá, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 30 (trinta) dias após a última aplicação;
4. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, cupins, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
5. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
6. A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante a Contratante.
7. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, morcegos, ratos, baratas, cupins, pombos, etc.

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					